COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 045 /16 – CEDECONDH
AO VETO PARCIAL

Altera a ementa e o *caput* e os §§ 1º a 3º do art. 1º e inclui §§ 4º a 8º nesse artigo, art. 1º-A e art. 1º-B na Lei nº 8.244, de 10 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 10.729, de 23 de julho de 2009, dispondo sobre a disponibilização de assentos preferenciais para idosos, gestantes e pessoas com deficiência em supermercados, hipermercados, *shopping centers*, centros comerciais e estabelecimentos de ensino que possuam áreas ou praças de alimentação e dando outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

O presente projeto objetiva tornar a sociedade mais justa acolhendo parcela da sociedade que merece um olhar diferenciado.

O Executivo Municipal vetou parcialmente o projeto alegando que a matéria constante no presente projeto seria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que existem outras legislações que tratam da mesma matéria e a aprovação do presente projeto poderia prejudicar o entendimento da população.

Todavia, inexiste motivo legal para vedação de qualquer dos artigos existentes no projeto. Este vereador respeita, mas não concorda com referido veto parcial por entender que os artigos não interferem na gerência do Poder Executivo Municipal, bem como não trarão qualquer tipo de prejuízo aos cidadãos porto-alegrenses. O projeto em comento melhora a realidade local, garantido direitos aos cidadãos que merecem um olhar diferenciado.

Assim, não é da essência do presente projeto inferir em outro Poder, mas tão somente possibilitar que os cidadãos sejam atendidos de forma a atender suas necessidades.

PARECER Nº 045 /16 – CEDECONDH
AO VETO PARCIAL

O projeto aprovado em plenário não modifica, altera ou desrespeita qualquer artigo da legislação nacional ou da Constituição Federal, a essência do projeto trata em linhas gerais de reserva de espaço para parcela da população.

Desta feita e pelas razões entabuladas opina-se pela rejeição ao veto parcial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Pela manutenção do projeto e **rejeição** do Veto Parcial

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2016.

Thiago Duarte
Vereador Dr. Thiago,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 31-08-2016

Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente

Vereador José Freitas

Vereador Adeli Sell

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador João Bosco Vaz